

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 196/2016 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA ADELVO BASQUERA & CIA LTDA – EPP.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ADELVO BASQUERA & CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.554.179/0001-90, sediada na Rua 1º de Maio, nº 30, Centro, Caçador/SC CEP: 89.500-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Adelvo Basquera, portador do CPF nº 452.335.789-72, firmam o presente Termo Aditivo, de acordo com o **Processo nº 23080.016519/2016-38 e Solicitação Digital nº 045543/2018, Pregão nº 141/2016**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 196/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **13 de setembro de 2018 a 13 de setembro de 2019**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

O valor estimado da contratação é de **R\$ 5.116,64 (cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339039; Fonte: 8100000000.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

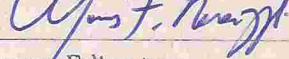
Florianópolis, 13 de setembro 2018.



Contratante
Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

P.P.


Contratada
Adelvo Basquera *ROMULO NAVA MOREIRA*
CPF 452.335.789-72 *CPF: 093 792 149-17*

Testemunha 1 

Nome *Marcos Felipe Ravallo*
CPF 951.563.680-49

Testemunha 2 

Nome *Guilherme Fortkamp da Silveira*
CPF 047.938.339-18